



LEI COMPLEMENTAR N.º 274

"Aumenta vagas que especifica no Quadro Permanente de Servidores e Altera Nomenclatura de Cargo em Comissão e Dá Outras Providências".

"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU, E EU, **FERNANDO FIORI DE GODOY**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR":

Art. 1º Ficam aumentadas as vagas no Quadro de Servidores Municipais de Provimento Efetivo passando a integrar o Anexo I da Lei Complementar n.º 001/93, no qual é parte integrante da presente Lei, conforme descrito abaixo:

**ANEXO I
CARGO PERMANENTE**

Cargo	Lei de Criação	Vaga Existente	Vaga que se Cria	TOTAL
Agente Escolar	LC 227/2011	80	25	105

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura no Quadro de Servidores Municipais de provimento em comissão, passando a integrar o Anexo II da LC n.º 001/93, no qual é parte integrante da presente Lei, conforme quadro abaixo:

**ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO**

Nomenclatura anterior	Lei de Criação	Nomenclatura atual
Diretor de Meio Ambiente	218/2010	Diretor de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 26 de Abril de 2016.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 004/2016: Senhor FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 011/2016.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa



Continuação da LC n.º 274/2016.

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/93

ANEXO I

CARGOS PERMANENTES

QTDE.	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
25	AGENTE COMUNITÁRIO	04 A 06
06	AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR FEMININO	07 A 09
06	AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR MASCULINO	07 A 09
105	AGENTE ESCOLAR	07 A 09
04	AGENTE DE TRANSITO	07 A 09
01	AGRÔNOMO JUNIOR, SENIOR, MASTER	13 A 15
02	AJUDANTE DE COZINHA I, II, III	01 A 03
10	AJUDANTE DE PEDREIRO I, II, III	01 A 03
01	ALMOXARIFE I, II, III	08 A 10
02	ARQUITETO JUNIOR, SENIOR E MASTER	13 A 15
01	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL	11 A 13
01	ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS	11 A 13
01	ASSESSOR DO DEPTO DE CULTURA	11 A 13
01	ASSESSOR DO DEPTO DE ESPORTES	11 A 13
01	ASSESSOR DO DEPTO DE OFICINA ABRIGADA	11 A 13
01	ASSESSOR DO DEPTO DE PATRIMONIO	11 A 13
02	ASSESSOR DO DEPTO DE SAUDE	11 A 13
01	ASSESSOR DO DEPTO DE TURISMO	11 A 13
03	ASSISTENTE DE CIRURGIÃO DENTISTA	05 A 07
01	ASSISTENTE SOCIAL DA SAUDE	13 A 15
02	ASSISTENTE SOCIAL JUNIOR, SENIOR, MASTER	13 A 15
06	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07 A 09
01	AUXILIAR DE DEPTº CADASTRO I, II, III	07 A 09
02	AUXILIAR DE DEPTº COMPRAS I, II, III	07 A 09
02	AUXILIAR DE DEPTº CONTADORIA I, II, III	07 A 09
02	AUXILIAR DE DEPTº LANÇADORIA I, II, III	07 A 09
16	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I, II, III	06 A 08
25	AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA	03 A 05
06	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPORTIVOS	05 A 07
01	BIBLIOTECÁRIO I, II, III	11 A 13
01	BIOLOGO	13 A 15
01	BOMBISTA TROCADOR DE OLEO	09 A 10
02	CARPINTEIRO I,II,III	07 A 09
05	COLETOR DE LIXO I, II, III	04 A 06
01	CONTÍNUO I, II, III	01 A 03
01	COPEIRA I, II, III	02 A 04
01	COVEIRO I, II, III	04 A 06
18	COZINHEIRA I, II, III	02 A 04
01	CONTROLADOR INTERNO	20
10	DENTISTA JUNIOR, SENIOR, MASTER	13 A 15
01	DESENHISTA I, II, III	09 A 11
04	ELETRICISTA I, II, III	07 A 09



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br/e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Continuação da LC n.º 274/2016.

01	DIRETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL	21
01	DIRETOR DE SAÚDE	21
01	DIRETOR DE EDUCAÇÃO	21
01	DIRETOR DE TURISMO	21
01	DIRETOR DE ESPORTES	21
01	DIRETOR DE CULTURA E EVENTOS	21
01	DIRETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	21
01	DIRETOR DE HABITAÇÃO E ACESSIBILIDADE	21
01	DIRETOR DE FINANÇAS	21
01	DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO	21
01	DIRETOR DEPARTAMENTO JURÍDICO	21
01	DIRETOR DE PATRIMÔNIO	21
01	DIRETOR DE TRANSPORTE	21
01	DIRETOR DE PARQUES E JARDINS	21
01	DIRETOR DE SEGURANÇA E TRANSITO	21
05	CONSELHEIRO TUTELAR	09
01	SUPERVISOR DE ENSINO PEDAGÓGICO	20
01	OUVIDOR GERAL	18

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br/e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Continuação da LC n.º 274/2016.

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR N.º 001/1993

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO

QTDE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	ASSESSOR DE IMPRENSA	19
03	ASSESSOR DE GABINETE	15
01	CHEFE DE GABINETE	21
01	CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO	13
01	CHEFE DE DIVISÃO DE EVENTOS	13
01	CHEFE DE DIVISÃO DE LANÇADORIA	13
01	CHEFE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	13
01	CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE	13
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS	18
01	CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES DA SAÚDE	13
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E SECRETARIA	18
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE POSTO DA FAMÍLIA-PSF	18
01	CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	13
01	CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	13
01	CHEFE DE DIVISÃO DE ENFERMAGEM	13
01	CHEFE DE DIVISÃO DE OFICINA MECÂNICA	13
01	CHEFE DE DIVISÃO DE SERRALHERIA E MANUTENÇÃO	13
01	CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTES	13
01	CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13
01	CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	13
01	CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	13
01	CHEFE DE DIVISÃO E DEPARTAMENTO CONTÁBIL	20
01	CHEFE DE DIVISÃO E DEPARTAMENTO FINANCEIRO	20
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	18
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E ACESSIBILIDADE	18
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	20
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	18
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	18
01	CHEFE DE DEPTO DE ENGENHARIA	18
01	CHEFE DE DEPTO DE TURISMO	18
01	CHEFE DE DEPTO DE CULTURA	18
01	CHEFE DE DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	18
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO	21

4



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 – CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

LEI COMPLEMENTAR N.º 272

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA, E ALTERA ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 001/93 E ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 181/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU, E EU, **FERNANDO FIORI DE GODOY**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR”:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes funções gratificadas do Anexo I da Lei Complementar n.º 181/2007:

ANEXO I

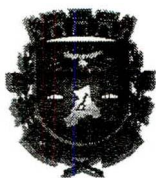
QTDE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMONIO	16
01	CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS	16
01	CHEFE DE DIVISAO DE AMBULANCIA	16
01	COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	18
01	CHEFE DE DIVISAO DE TRANSPORTE	16
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL	18
01	CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS	17

Art. 2º Fica extinta, parcialmente, a quantidade de cargos em função gratificada do Anexo I da Lei Complementar n.º 181/2007:

ANEXO I

QTDE A SER EXTINTA	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
02	CHEFE DE EQUIPE DA GUARDA MUNICIPAL	13

Art. 3º Fica extinta, parcialmente, a quantidade de cargos permanentes do quadro da Lei Complementar n.º 001/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br/e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Continuação da Lei Complementar n.º 272/2016.

ANEXO I

QTDE A SER EXTINTA	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	INSTRUTOR DE MÚSICA	10
05	AJUDANTE DE PEDREIRO	05
01	INSTRUTOR DE FANFARRA	10
10	SERVIÇOS GERAIS	02
02	MERENDEIRA	02

Art. 4º Fica alterada a nomenclatura e referência salarial no Quadro de Servidores Municipais de provimento em funções gratificadas, conforme quadro abaixo:

Nomenclatura anterior	Lei de Criação Função Gratificada	Nomenclatura atual	Referência Anterior	Referência Atual
Chefe de Departamento de Informática	181/2007	CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA	19	16

Art. 5º Todos os demais artigos da Lei Complementar n.º 181/2007 e da Lei Complementar n.º 001/93, permanecem inalterados conforme quadros ANEXOS I e II que fazem parte integrante desta lei.

Parágrafo único. As descrições das funções constantes do artigo 1º passam a vigorar conforme descrições abaixo.

I - CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

Chefia Divisão ou Departamento na execução de todas atividades da sua unidade, planejando, coordenando, promovendo e organizando os trabalhos da Divisão de Patrimônio, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.

Planeja a execução das atividades do estoque e almoxarifado, prestando aos subordinados informações sobre normas e procedimentos relacionados à situação funcional de cada um.

Coordena os serviços de almoxarifado como recebimento, registro e inventário de materiais, observando as normas e dando orientação sobre o desenvolvimento desses trabalhos, para manter o estoque em condições de atender as unidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br/e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Continuação da Lei Complementar n.º 272/2016.

Calculando as necessidades futuras, mantendo em boas condições de armazenamento os materiais e produtos, evitando deterioramento e perda. Supervisiona a posição do estoque examinando periodicamente o volume de materiais e calculando as necessidades futuras para preparar pedidos de reposição. Controla o recebimento do material comprado e produzido, confrontando as notas de pedidos e as especificações com o material de entrega, para assegurar sua perfeita correspondência aos dados anotados.

Organiza e realiza o armazenamento de materiais e produtos, identificando-o e determinando sua acomodação de forma adequada, para garantir estocagem racional e ordenada.

Orienta pela conservação do material estocado, providenciando as condições necessárias para evitar deterioramento e perda. Registra os materiais guardados nos depósitos e as atividades realizadas.

Fiscaliza o devido emplantamento do patrimônio público e seus registros em livro próprio, pelos seus subordinados, verificando os registros e outros dados pertinentes obtendo informações exatas sobre a situação real do almoxarifado, para realização de inventários e balanços.

Executa outras tarefas correlatas determinadas por seus superiores.

II - CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS

Coordena a execução de todas as atividades da sua divisão, planejando, coordenando, promovendo e organizando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das construções civis e obras públicas, organizando e orientando os trabalhadores sob sua responsabilidade;

Realiza a distribuição das tarefas referente à execução das obras dentro dos prazos e normas estabelecidas;

Estuda projetos, desenhos especificações, ordens e outros documentos para avaliar as necessidades de mão de obra, materiais e ferramentas, equipamentos e prazo para execução;

Distribui, orienta e coordena as tarefas individuais ou em grupos assegurando o processo de execução dentro do prazo e normas estabelecidas;

Requisita os materiais, ferramentas equipamentos e demais elementos de trabalho, encaminhando o pedido ao diretor de obras;

Supervisiona os trabalhos a serem executados dando instruções, procurando adaptar os trabalhadores aos métodos de trabalho;

Supervisiona os funcionários, referente às normas de segurança;

Coordena a limpeza, conserto, manutenção e substituição de ferramentas e equipamentos distribuindo aos setores responsáveis os diversos encargos para assegurar a normalidade do trabalho e o pleno rendimento de sua unidade;

Elabora relatórios periódicos indicando os trabalhos executados ou em execução;

Executa outras tarefas, referente à sua unidade de acordo com as normas municipais e ordens superiores.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br/e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Continuação da Lei Complementar n.º 272/2016.

III - CHEFE DE DIVISÃO AMBULÂNCIA

Coordena a execução das atividades da sua divisão, planejando, coordenando, e organizando os serviços de agendamento e transporte de pacientes, orientando os motoristas;

Planeja a execução das atividades prestando aos subordinados informações sobre normas e procedimentos relacionados ao trabalho;

Organiza, acompanha e controla as planilhas, referente ao transporte na área da saúde e a manutenção dos veículos utilizados;

Elabora relatórios periódicos sobre suas atividades para possibilitar a avaliação dos serviços prestados;

Encaminha e resolve pedidos de seus subordinados, opinando quando couber sobre suas atividades;

Ordena e orienta as atividades dos subordinados de seu setor;

Organiza as escalas de trabalho e férias de seus subordinados;

Executa outras tarefas, referente à sua unidade de acordo com as normas municipais e ordens superiores.

IV - COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

Comanda a execução de todas as atividades da Guarda Municipal, planejando, coordenando, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades;

Inspeciona atribuições devidamente descritas em seu regimento próprio e na Legislação Municipal;

Ordena a execução das atividades da guarda municipal, determinada por seu superior, distribuindo e controlando os serviços prestados aos subordinados, prestando informações sobre normas e procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;

Encaminha processos e outros documentos aos superiores, instruindo sobre sua tramitação para agilização das informações;

Elabora relatórios sobre suas atividades para possibilitar a avaliação dos serviços prestados;

Encaminha e resolve pedidos de seus subordinados, opinando quando couber sobre suas atividades;

Acompanha e controla as atividades diretas dos subordinados, segundo determinação de seu superior;

Requisita material necessário ao desempenho dos trabalhos de sua unidade;

Executa outras tarefas, referente à sua unidade de acordo com as normas municipais e ordens superiores.

V - CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Continuação da Lei Complementar n.º 272/2016.

Dirige, planeja, coordena e supervisiona a execução de todas as atividades da unidade, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento de Divisão de Transporte;

Elabora planilhas e relatórios, referente à sua divisão, fornece informações e sugestões, a fim de contribuir para melhor aproveitamento do serviço de transporte mantendo registros que permitam o controle individual das despesas com veículos, elaborando relatórios periódicos;

Fiscaliza a execução de serviços de manutenção corretiva de veículos nas oficinas e comunica a existência de avarias e defeitos;

Elabora demonstrativos das despesas correspondentes e estabelece programas de manutenção preventiva, evitando a paralisação de veículos e prevenindo custos excessivos;

Providencia a regularização dos veículos, controla a documentação e emplacamento dos veículos de acordo com a legislação em vigor, com as normas municipais e ordens superiores;

Coordena e controla os trabalhos dos motoristas e estuda possibilidades e propõe melhor alocação dos veículos por remanejamento e escalas de atividades;

Organiza, acompanha e controla as férias dos motoristas, fiscaliza a execução das atividades, controla a disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir prioridades de rotinas;

Registra e atualiza a frota de veículos da administração, controla e autoriza o abastecimento de combustível e lubrificante, controlando, registrando e elaborando planilhas e relatórios de gastos;

Fiscaliza, inspeciona e zela pela guarda e conservação dos veículos, equipamentos e ferramentas;

Analisa o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações à respeito, para propor medidas de simplificação do trabalho, orientando e chefiando eventuais infrações de trânsitos e de funções;

Encaminha e resolve pedidos de seus subordinados, opinando quando couber sobre suas atividades;

Ordena e orienta as atividades dos subordinados de seu setor;

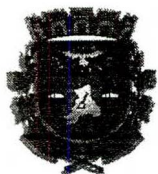
Executa outras tarefas, referente à sua unidade de acordo com as normas municipais e ordens superiores.

VI - CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

Coordena e planeja a atuação dos serviços internos e externos objetivando promover a defesa permanente contra desastres naturais provocados pelo homem, na avaliação e redução de riscos, através de suas ocorrências e intensidades;

Realiza a prevenção e preparação de planos de contingência para situações emergenciais, para otimizar o funcionamento da defesa civil;

Cumprir e faz cumprir a legislação e normas pertinentes, fiscalizando e inspecionando;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br/e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Continuação da Lei Complementar n.º 272/2016.

Efetua estudos quanto ao impacto ambiental das ações humanas frente à natureza, fiscalizando as ações, propondo alternativas de menor impacto ao meio ambiente;
Elabora relatórios periódicos sobre suas atividades para possibilitar a avaliação dos serviços prestados;

Encaminha e resolve pedidos da população referente a seu campo de atuação;
Executa outras tarefas, referente à sua unidade de acordo com as normas municipais e ordens superiores.

VII - CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS

Coordena e planeja a execução de todas atividades da sua unidade, promovendo e organizando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades de Compras da Administração Municipal e de todos os setores a ela dependentes;
Supervisiona o fluxo de entregas, processos de compras, prepara relatórios e acompanha o registro de requisições, e as especificações dos materiais ou serviços, verifica a existência de dotação, verifica o prazo de entrega dos materiais ou serviços;
Analisa cotações, escolhe as melhores condições comerciais, negocia com fornecedores preços, prazos e condições de pagamentos, define o fornecedor (no caso de compra direta);
Planeja a execução das atividades de compras, prestando aos subordinados informações sobre normas e procedimentos relacionados aos trabalhos;
Organiza, acompanha e controla processos e outros documentos, instruindo sobre sua tramitação para agilização das informações;
Analisa o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de simplificação do trabalho;
Elabora relatórios periódicos sobre suas atividades para possibilitar a avaliação dos serviços prestados;
Encaminha e resolve pedidos de seus subordinados, ordena e orienta as atividades dos subordinados de seu setor;
Requisita material necessário ao desempenho dos trabalhos de sua unidade;
Organiza as escalas de trabalho e férias de seus subordinados;
Executa outras tarefas, referente à sua unidade de acordo com as normas municipais e ordens superiores.

Art. 6º As despesas com a presente Lei Complementar correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br/e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Continuação da Lei Complementar n.º 272/2016.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

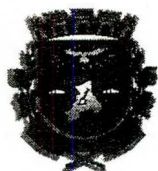
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 23 de Março de 2016.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 002/2016: Senhor FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 004/2016.

CLAUDINEI FELICIO ALVES DA SILVA
Diretor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br/e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Continuação da Lei Complementar n.º 272/2016.

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR N.º 181/2007

ANEXO I

FUNÇÕES GRATIFICADAS

QTDE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	AGENTE DE CRÉDITO	18
01	CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMONIO	16
01	CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	13
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL	18
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	18
01	CHEFE DE DEPTO DE CONTABILIDADE	19
01	CHEFE DE DIVISAO DE AMBULANCIA	16
01	CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS	17
01	CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA	16
01	CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS	16
01	CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO EDUCAÇÃO	13
01	CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE INSS	13
01	CHEFE DE DIVISÃO DE TRÂNSITO	13
01	CHEFE DE DIVISAO DE TRANSPORTE	16
01	CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTOS	13
04	CHEFE DE EQUIPE DA GUARDA MUNICIPAL	13
03	CHEFE DE EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13
04	CHEFE DE OBRAS	13
03	CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE	13
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19
01	COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	18
01	COORDENADOR (A) DE PROMOÇÃO SOCIAL	13
01	COORDENADOR DE CONTROLE AGROPECUÁRIO E AMBIENTAL	19
02	ENCARREGADO DE AMBULÂNCIAS	13
01	ENCARREGADO DE COMPRAS	13
01	ENCARREGADO DE COZINHA	13
01	ENCARREGADO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	13
02	ENCARREGADO DE FISCALIZAÇÃO	13
05	ENCARREGADO DE PARQUES E JARDINS	13
01	MOTORISTA EXECUTIVO	13
01	SUPERVISOR DE OBRAS	17
01	SUPERVISOR DE PARQUES E JARDINS	17
01	SUPERVISOR DE TRIBUTOS	17



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br/e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Continuação da Lei Complementar n.º 272/2016.

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/93

ANEXO I

CARGOS PERMANENTES

QTDE.	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
25	AGENTE COMUNITÁRIO	04 A 06
06	AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR FEMININO	07 A 09
06	AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR MASCULINO	07 A 09
80	AGENTE ESCOLAR	07 A 09
04	AGENTE DE TRANSITO	07 A 09
01	AGRÔNOMO JUNIOR, SENIOR, MASTER	13 A 15
02	AJUDANTE DE COZINHA I, II, III	01 A 03
10	AJUDANTE DE PEDREIRO I, II, III	01 A 03
01	ALMOXARIFE I, II, III	08 A 10
02	ARQUITETO JUNIOR, SENIOR E MASTER	13 A 15
01	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL	11 A 13
01	ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS	11 A 13
01	ASSESSOR DO DEPTO DE CULTURA	11 A 13
01	ASSESSOR DO DEPTO DE ESPORTES	11 A 13
01	ASSESSOR DO DEPTO DE OFICINA ABRIGADA	11 A 13
01	ASSESSOR DO DEPTO DE PATRIMONIO	11 A 13
02	ASSESSOR DO DEPTO DE SAUDE	11 A 13
01	ASSESSOR DO DEPTO DE TURISMO	11 A 13
03	ASSISTENTE DE CIRURGIÃO DENTISTA	05 A 07
01	ASSISTENTE SOCIAL DA SAUDE	13 A 15
02	ASSISTENTE SOCIAL JUNIOR, SENIOR, MASTER	13 A 15
06	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07 A 09
01	AUXILIAR DE DEPTº CADASTRO I, II, III	07 A 09
02	AUXILIAR DE DEPTº COMPRAS I, II, III	07 A 09
02	AUXILIAR DE DEPTº CONTADORIA I, II, III	07 A 09
02	AUXILIAR DE DEPTº LANÇADORIA I, II, III	07 A 09
16	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I, II, III	06 A 08
25	AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA	03 A 05
06	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPORTIVOS	05 A 07
01	BIBLIOTECÁRIO I, II, III	11 A 13
01	BIOLOGO	13 A 15
01	BOMBISTA TROCADOR DE OLEO	09 A 10
02	CARPINTEIRO I,II,III	07 A 09
05	COLETOR DE LIXO I, II, III	04 A 06
01	CONTÍNUO I, II, III	01 A 03
01	COPEIRA I, II, III	02 A 04
01	COVEIRO I, II, III	04 A 06
18	COZINHEIRA I, II, III	02 A 04
01	CONTROLADOR INTERNO	20
10	DENTISTA JUNIOR, SENIOR, MASTER	13 A 15
01	DESENHISTA I, II, III	09 A 11
04	ELETRICISTA I, II, III	07 A 09



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br/e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Continuação da Lei Complementar n.º 272/2016.

02	ENCANADOR I, II, III	04 A 06
01	ENCARREGADO DA DIVISÃO DA JUNTA MILITAR	08 A 10
02	ENCARREGADO DE CADASTRAMENTO DE IMOVEIS	08 A 10
01	ENCARREGADO DE CONTROLE DE CONSUMO DE AGUA	08 A 10
01	ENCARREGADO DE SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS	08 A 10
01	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	08 A 10
01	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE AGROPECUARIO	08 A 10
01	ENCARREGADO DE FISCALIZAÇÃO DE AMBULANTES	08 A 10
01	ENCARREGADO DE MERENDA I, II, III	07 A 09
01	ENCARREGADO DE INFORMATICA	08 A 10
02	ENCARREGADO DE OBRAS I, II, III	07 A 09
01	ENCARREGADO DE SERVIÇO DE LANÇAMENTOS DE TRIBUTOS	08 A 10
01	ENCARREGADO DO ARQUIVO PUBLICO	08 A 10
01	ENCARREGADO DO POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR	08 A 10
01	ENCARREGADO DO POSTO DE SAÚDE	08 A 10
01	ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DE AGUA	08 A 10
04	ENFERMEIRA JUNIOR, SENIOR, MASTER	10 A 12
01	ENGENHEIRO AGRICOLA	15 A 17
02	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR, SENIOR, MASTER	16 A 18
07	ESCRITURÁRIO I, II, III	05 A 07
01	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	13 A 15
01	FARMACÊUTICO JUNIOR, SENIOR, MASTER	13 A 15
39	FAXINEIRA I, II, III	01 A 03
02	FISCAL DE OBRAS I, II, III	08 A 10
02	FISCAL SANITÁRIO I, II, III	08 A 10
01	FISCAL TRIBUTÁRIO I, II, III	08 A 10
03	FISIOTERAPEUTA JUNIOR, SENIOR, MASTER	13 A 15
01	FONOAUDIÓLOGA JUNIOR, SENIOR, MASTER	13 A 15
33	GUARDA MUNICIPAL I, II, III	07 A 09
09	INSPETOR DE ALUNO I, II, III	03 A 05
01	INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE JUNIOR, SENIOR E MASTER	12 A 14
03	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	10 A 12
13	JARDINEIRO I, II, III	03 A 05
12	LAVADEIRA I, II, III	02 A 04
02	MECÂNICO I, II, III	07 A 09
06	MÉDICO ESPECIALISTA JUNIOR, SENIOR, MASTER	13 A 15
18	MÉDICO JUNIOR, SENIOR, MASTER	13 A 15
13	MEDICO PRONTO SOCORRISTA (PLANTÃO 24 HORAS)	
05	MEDICO PRONTO SOCORRISTA PEDIATRA (PLANTÃO 12 HORAS)	
01	MEDICO VETERINÁRIO	13 A 15
01	MEDICO DO TRABALHO	15
22	MERENDEIRA I, II, III	02 A 04
20	MONITOR, I, II, III	03 A 05



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br/e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Continuação da Lei Complementar n.º 272/2016.

17	MOTORISTA AMBULÂNCIA I, II, III	07 A 09
13	MOTORISTA I, II, III	05 A 07
09	MOTORISTA DE ONIBUS I, II, III	06 A 08
02	NUTRICIONISTA JUNIOR, SENIOR, MASTER	13 A 15
02	OPERADOR DE ETA	10 A 12
01	OPERADOR DE MAQUINA ESTEIRA	10 A 12
04	OPERADOR DE MÁQUINA I, II, III	06 A 08
01	OPERADOR DE MAQUINA MOTONIVELADORA	10 A 12
01	ORIENTADOR DE FUTEBOL I, II, III	07 A 09
19	PEDREIRO I, II, III	05 A 07
02	PINTOR I, II, III	06 A 08
01	PREGOEIRO (A)	09
02	PROCURADOR JURIDICO JUNIOR	18
02	PROCURADOR JURIDICO SENIOR	20
01	PROFESSOR DE MÚSICA I, II, III	07 A 09
07	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	15 A 17
02	PSICÓLOGO JUNIOR, SENIOR, MASTER	13 A 15
01	PSICOPEDAGOGO	13 A 15
16	RECEPCIONISTA I, II, III	04 A 06
02	SALVA VIDAS	11 A 13
04	SECRETÁRIA I, II, III	06 A 08
50	SERVIÇOS GERAIS I, II, III	01 A 03
01	TÉCNICO AGRÍCOLA I, II, III	08 A 10
01	TECNICO DE LABORATORIO	08 A 10
01	TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	08 A 10
03	TÉCNICO RAO X, I, II, III	08 A 10
02	TELEFONISTA I, II, III	05 A 07
02	TERAPEUTA OCUPACIONAL JUNIOR, SENIOR, MASTER	13 A 15
01	TESOUREIRO I, II, III	20
07	TRATADOR DE ÁGUA I, II, III	04 A 06
12	TRATORISTA I, II, III	04 A 06
07	VIGIA I, II, III	03 A 05
02	ZELADOR I, II, III	03 A 05